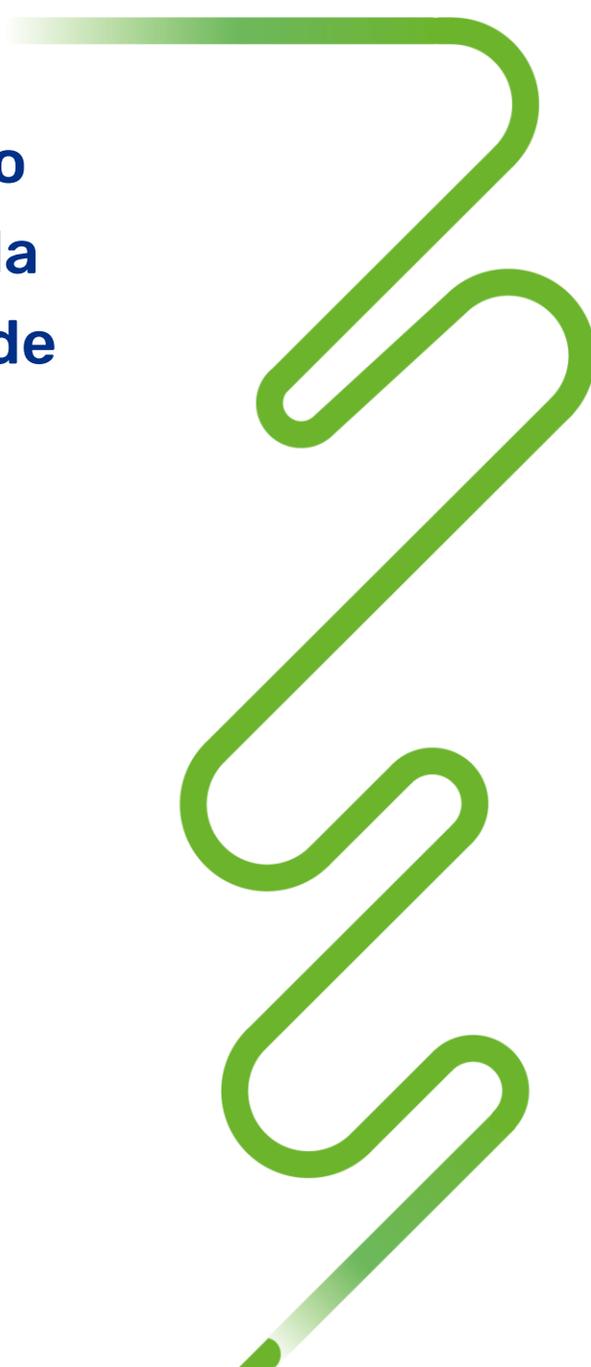


# Consulta Pública Revisão do Regulamento do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC)

Comentários REN Portgás Distribuição

Abril 2020



portgás

# Comentários à Consulta Pública sobre Revisão do Regulamento do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia

## 1. Enquadramento

A eficiência do consumo energético constitui um dos pilares fundamentais para alcançar os desígnios das políticas nacionais de neutralização carbónica da nossa economia, que, em 2017, segundo dados do Eurostat <sup>1</sup>, tinha um consumo de energia final de 178 TWh, entre transportes, indústria e outros setores de forma praticamente equitativa, num panorama nacional de produção elétrica de sensivelmente 1/3 do volume de energia final. A eficiência energética é uma necessidade transversal a todos os setores de consumo enquanto condição para atingir os objetivos de neutralidade carbónica, implicando esforços de políticas públicas que incentivem atingir metas de eficiência de consumo de forma transversal.

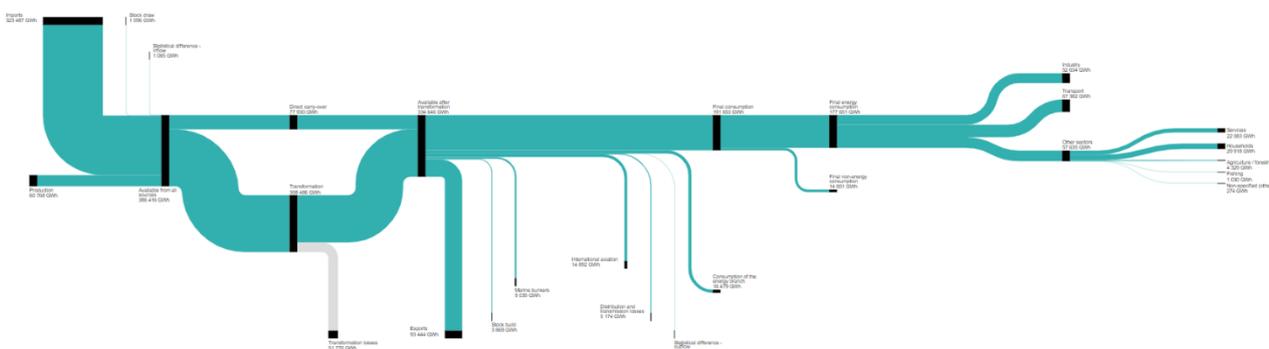


Figura 1 - Fluxo de energia final em Portugal 2017 [EUROSTAT]

O programa do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e o Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), representam desígnios nacionais com o objetivo de garantir a sustentabilidade das gerações futuras alinhado com o Acordo de Paris subscrito pelo Governo Português, capacitando a utilização racional de recursos e tecnologias que permitam a transição para uma economia de baixo carbono, potenciando recursos endógenos numa lógica custo-eficaz do sistema nacional de energia, nos seus diferentes vetores.

O contexto energético atual é desafiante: numa ótica de balanço de energia com 80% do consumo primário com origem fóssil e 75% de importação, Portugal depende fortemente de importações e a sua economia, não obstante o esforço realizado no início do milénio no âmbito da capacidade elétrica instalada com base em FRE's, é altamente dependente de fontes energéticas com elevado teor em carbono.

A conjuntura internacional aponta para uma tendência crescente da eletrificação da economia, pese embora com uma matriz energética fruto de um mix de fontes renováveis de diversas fontes (solar, eólica, hídrica e biocombustíveis), garantindo a neutralidade carbónica das emissões nacionais, com segurança de

1

[https://ec.europa.eu/eurostat/cache/sankey/sankey.html?geos=PT&year=2017&unit=GWh&fuels=TOTAL&highlight=\\_&nodeDisagg=0101000000000&flowDisagg=false&translateX=0&translateY=0&scale=1&language=EN](https://ec.europa.eu/eurostat/cache/sankey/sankey.html?geos=PT&year=2017&unit=GWh&fuels=TOTAL&highlight=_&nodeDisagg=0101000000000&flowDisagg=false&translateX=0&translateY=0&scale=1&language=EN)

abastecimento e que garanta a sustentabilidade financeira sistémica, capacitando o forte investimento nas infraestruturas de transporte e distribuição de energia de forma a capacitar os consumidores.

Neste enquadramento, a Portgás vem manifestar a sua intenção de contribuir ativamente para uma transição energética para uma economia de baixo carbono, não obstante propor cenários alternativos para o sistema energético que devem ser considerados na análise do RNC2050 ou PNEC2030 por considerar que alguns pressupostos assumidos podem comprometer os resultados finais, desconsiderando alternativas energeticamente resilientes e eficazes.

É neste contexto de ameaça e de solidariedade que a neutralidade carbónica foi definida como uma das prioridades do Governo português, tendo o Primeiro-Ministro assumido o compromisso político de atingir a neutralidade carbónica da economia Portuguesa até 2050, posicionando o país entre aqueles que assumem a liderança no combate às alterações climáticas e o apoio ao Acordo de Paris.

A Comissão Europeia, assumindo o Acordo de Paris, definiu uma estratégia clara de resposta dos Estados-Membros a esta necessidade em dois horizontes distintos (2030 - [Clean energy for all Europeans](#) e [2050 Long-term strategy](#)), com um calendário de obrigações preconizadas em regulamentos europeus que devem ser coordenados com políticas e programas nacionais com metas e estratégias locais. No caso português materializaram-se dois programas nacionais denominados Plano Integrado Energia Clima (PNEC) com um horizonte de 2030 e o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050.

Em ambos os programas, nomeadamente no horizonte mais curto, o PNEC prevê a continuidade da utilização dos ativos para distribuição de gás natural, não obstante a necessidade da fonte energética necessitar de uma alteração de paradigma fóssil para fontes renováveis e não poluentes, como o biometano e o hidrogénio, ambas as fontes totalmente compatíveis com os atuais e futuros ativos previstos no âmbito dos planos de investimento.

Por outro lado, o Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, abrange as cinco dimensões da chamada “União da Energia”, nomeadamente: descarbonização (emissões e remoções de GEE e energia renovável); b; segurança energética; mercado interno de energia (interconectividade da eletricidade, infraestrutura de transporte de energia, integração do mercado, pobreza energética); investigação, inovação e competitividade.

A materialização do RNC 2050 será iniciada com o PNEC2030 (2021-2030) que define metas e objetivos nacionais para 2030 e as políticas e medidas necessárias para o seu alcance.

Enquanto Estado Membro da UE, Portugal está empenhado em contribuir para os objetivos da EU no setor da Energia, estabelecidos em 3 patamares.

<b>até 2020</b>	Reduzir as emissões de CO2 de 87,8 mt CO2 em 2005 para 68,0-72,0 Mt CO2 31% da energia obtida a partir de fontes renováveis 25 % de redução de consumo de energia nos edifícios
<b>até 2030</b>	Reduzir as emissões de CO2, de 87,8 Mt CO2 em 2005, para 52,7-61,5 Mt CO2 40 % da energia de Portugal, pelo menos, obtida partir de fontes renováveis 30 % de redução de consumo de energia nos edifícios
<b>até 2050</b>	80-95 % de diminuição das emissões de gases com efeito de estufa relativamente aos níveis de 1990

Figura 2: Estratégia nacional (Dados do "Compromisso para o Crescimento Verde")

Os vários Regulamentos e Diretivas energéticas ao longo dos últimos anos foram sendo transpostos para Portugal sob a forma de diversos diplomas com impacto nos vários setores e que instituíram alguns sistemas de gestão, nomeadamente na indústria (Sistema de Gestão de Consumo Intensivo de Energia – SGCIE – que abrange as instalações consumidoras intensivas de energia com consumo anual de energia superior a 500 toneladas equivalente de petróleo) e nos edifícios (Sistema de Certificação Energética dos Edifícios – SCE – que faz parte desse conjunto de políticas energéticas no setor dos edifícios e constitui-se hoje como a principal ferramenta para avaliação do desempenho energético dos edifícios).

No sector energético certamente o RNC2050 e o PNEC2030 apresentam-se como instrumentos de definição clara de políticas que garantam a prossecução das metas europeias com materialização em sistemas de gestão e regulamentação nacional dos diversos setores impactados.

Neste contexto, a Portugal considera que a eficiência energética será fundamental para o cumprimento dos objetivos europeus até 2050, permitindo aos cidadãos reduzir a fatura energética e baixar os níveis de pobreza energética do país. Associado à eficiência energética dos edifícios está a eficiência energética dos equipamentos de queima e sistemas de aquecimento central que garantem o conforto térmico necessário às populações e que, no caso, português é escasso, sendo uma das premissas do RNC2050 o aumento substancial das necessidades térmicas de aquecimento devido à pobreza energética atual, no âmbito da saúde ocupacional dos espaços. Há que salientar que os equipamentos de queima têm vindo a incrementar a sua eficiência, atingindo as caldeiras de condensação uma etiquetagem energética "A" de acordo com a diretiva ErP (*Energy related Products*). De referir que a substituição deste único equipamento tem um impacto relevante, uma vez que ao contrário da multiplicidade de equipamentos elétricos, apenas este representa numa habitação mais de 90% dos consumos de gás natural.

De acordo com um artigo do Observatório da Comissão Europeia para a Pobreza Energética "Mapping Residential Thermal Comfort Gap at Very High Resolution Spatial Scale: Implications for Energy Policy Design" que relevou o caso português, identificou-se que existe 22% a 29% da população em situação de total pobreza energética no que toca a necessidades de aquecimento e arrefecimento:

*“In this work we use Portugal as case study due to its location in Southern Europe, targeted as one of the most likely climate impacted regions (Santos and Miranda, 2006). The achievement of thermal comfort is a relevant issue to be addressed, as about 24% of the population are unable to keep their house warm during the winter, the highest 5th highest percentage among the EU28 (Eurostat, 2017). During the summer, an estimated 36% of the general population cannot keep their house cool (Eurostat, 2017), ranking second in all EU28 countries, as most residential buildings rely on natural ventilation for cooling (Barbosa et al, 2015). Simoes et al. (2016) analyzed 29 Portuguese municipalities and estimated that 22% and 29% of the inhabitants are potentially fuel poor, regarding the heating and cooling needs of their homes. (...).*

*As demonstrated in this work, lack of thermal comfort is still a real concern to a considerable part of the Portuguese population and it is an issue that should be quickly and seriously addressed, as it constitutes a risk for population’s health and proper living. Policies and strategies related to building rehabilitation and building construction are paramount, instead of the current trends on creating social energy tariff support as done by the government. The outcomes of this analysis are key to support EE policies at central and local level, allowing effectiveness on energy consumption reduction, while guarantying acceptable thermal comfort levels.”*

Não obstante, as políticas de eficiência energética nos edifícios em Portugal têm vindo a ser desenvolvidas desde 2008, sendo que no caso dos edifícios, e após mais de 10 anos da implementação do Sistema de Certificação Energética, cerca de 1,4 milhões de fogos em Portugal já se encontram registados e os dados do setor indicam que o peso do mercado existente ainda é considerável – o hiato temporal desde o início do sistema coincidiu com o período de crise financeira – pelo que a construção ou reabilitação teve um impacto reduzido na distribuição final dos certificados energéticos.

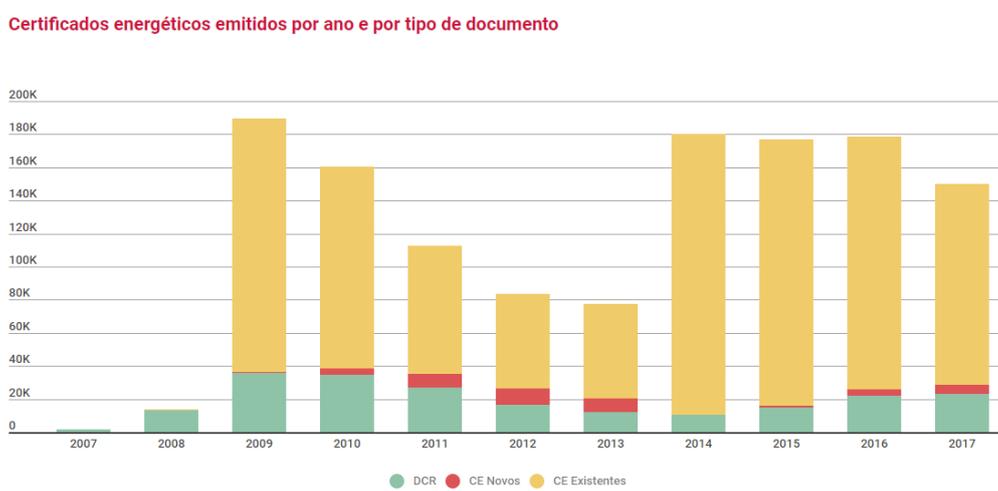


Figura 3: Certificados energéticos emitidos por ano e por tipo de documento<sup>2</sup> [ADENE 2018]

A construção existente em Portugal pré-2001 representa quase 90% dos edifícios em Portugal, segundo os Censos de 2011, pelo que a distribuição dos certificados energéticos ainda se pauta bastante por classes

<sup>2</sup> DCR (Declaração de Conformidade Regulamentar ou Pré-Certificado Energético) constitui o certificado energético emitido na fase de projeto de licenciamento, obrigatório para submissão no município das especialidades, constituindo um indicador da nova edificação.

intermédias, onde apenas 30% das habitações apresenta Classe C ou superior (a Classe C é a classe mínima para grandes intervenções ao passo que a Classe B- é a classe mínima para edifícios novos).

Contudo os indicadores pós 2014 são mais favoráveis ao setor da construção nova com aumento notório do número de certificados. A nova construção apresenta edifícios claramente mais eficientes com quase 40% do parque com classificação de A ou A+.

#### Certificados energéticos emitidos por classe energética para edifícios de habitação

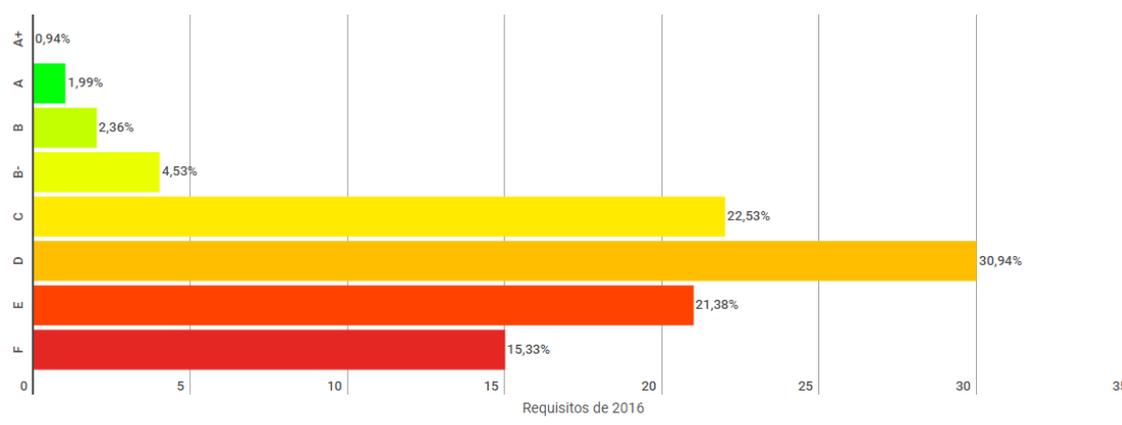


Figura 4: Certificados energéticos emitidos por classe energética para edifícios de habitação [ADENE 2018]

Note-se que a reabilitação urbana em Portugal encontra-se enquadrada pelo decreto-Lei n.º 53/2014 de 8 de abril que estabelece o regime jurídico excecional para aplicar à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que estejam afetos ou se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional.

#### Pré-certificados energéticos emitidos por classe energética para edifícios de habitação

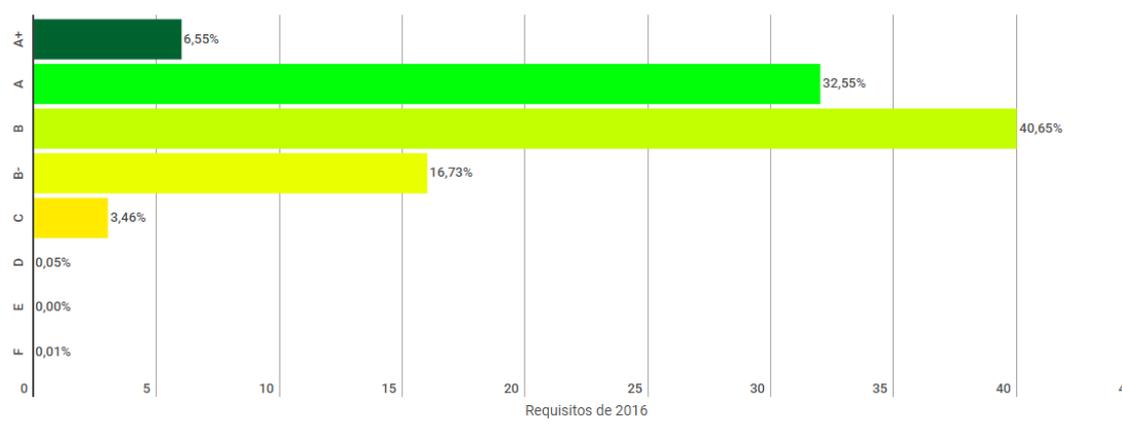


Figura 5: Pré-Certificados energéticos emitidos por classe energética para edifícios de habitação [ADENE 2018]

Neste enquadramento prévio considera-se expectável que face às diretivas dos edifícios, designadamente a *Energy Performance of Buildings Directive* (EPBD) que criou o conceito de nNBZ (*nearly Zero Energy Buildings*) e

a *Energy Efficiency Directive*, quer a nova construção, quer a reabilitação cumpram com os requisitos mais exigentes dos novos pacotes energéticos, com impacto claro nas necessidades térmicas dos edifícios e por consequência no consumo energético nos próximos anos.

Neste paradigma a existência e desenvolvimento de uma infraestrutura de distribuição de metano revela-se essencial no médio e longo prazo:

- quer à transição energética de edifícios existentes ao possibilitar acesso a uma energia de fonte potencialmente renovável, custo-eficaz no âmbito do retrofit em habitação existente e de maior sustentabilidade para a qualidade do ar interior dos edifícios (sistemas de emissão térmica versus sistemas de convecção do tipo split, exemplos tipicamente utilizados na comparação tecnológica);
- quer na implementação de sistemas energéticos de microgeração que permitam atingir os targets de eficiência dos novos edifícios nZEB.

Assumindo que o edificado em Portugal do ponto de vista acumulado apresenta uma persistência fortemente baseada em tecnologia construtiva pré-2001, o investimento em infraestruturas de conversão e reconversão considera-se um mecanismo fundamental para suporte à descarbonização da sociedade.

Do ponto de vista económico e de forma consistente nos últimos anos o custo do gás natural por unidade energética (kWh) apresenta-se como uma alternativa muito competitiva para uso final para os consumidores com um custo unitário de cerca de 1/3 da energia elétrica, de acordo com os últimos dados do Eurostat, pelo que as soluções de aquecimento a gás natural apresentam uma vantagem clara face aos sistemas elétricos, para faixa da população que mais sofre da pobreza energética.

### Electricity prices for household consumers (taxes included), first half 2018 (EUR per kWh)

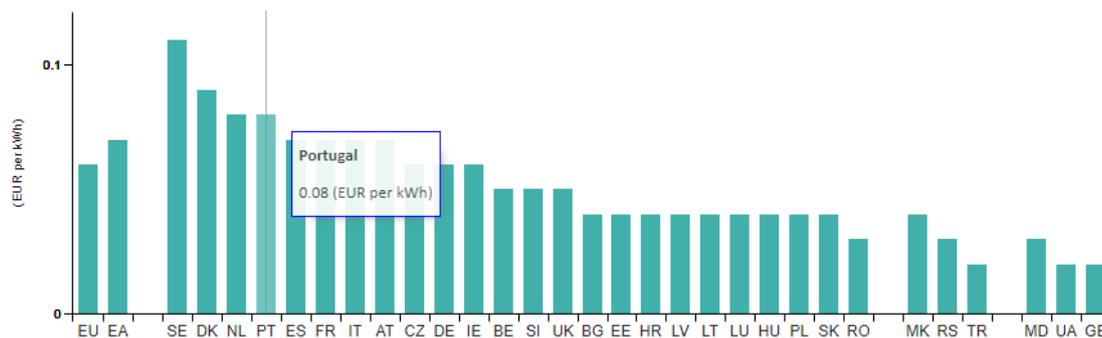


Kosovo (XK): this designation is without prejudice to positions on status, and is in line with UNSCR 1244/1999 and the ICJ Opinion on the Kosovo Declaration of Independence. Liechtenstein (LI), Albania (AL) and Bosnia and Herzegovina (BA) first half 2017.

eurostat

Figura 6: Custo final de energia elétrica no 1ºS 2018 para consumidores domésticos [EUROSTAT 2019]

## Gas prices (including taxes) for household consumers, first half 2018



Source: Eurostat (online data codes: nrg\_pc\_202)

eurostat

Figura 7: Custo final de gás natural no 1ºS 2018 para consumidores domésticos [EUROSTAT 2019]

No âmbito das políticas energéticas atuais a Portgás considera de extrema importância o aprofundamento de alternativas de maior aderência à idiossincrasia portuguesa, onde os padrões de consumo são fortemente baseados no preço ao invés de análises ao custo global da solução (fruto de um país com um poder de compra reduzido face aos parceiros europeus), pelo que considerando alternativas tecnológicas como a microgeração centralizada nos edifícios associada ao consumo de FRE's a partir da rede de distribuição de gás natural poderão revelar-se de maior eficácia na descarbonização, com um custo global da solução de maior interesse para o sucesso deste desígnio nacional.

A Portgás no âmbito da reflexão estratégica realizada para a estruturação e apresentação das propostas dos seus planos de investimento, alinhada com os desígnios de uma estratégia de descarbonização da economia considera que os ativos de distribuição desenvolvidos no âmbito da concessão são uma peça fundamental na transição energética para uma economia de menor carbono, pela substituição de fontes mais poluentes e com capacidade de utilização de gás de origem renovável, aliando uma infraestrutura resiliente, nomeadamente com níveis de performance assinaláveis aquando da existência de fenómenos climáticos extremos, segura, sustentável e custo-eficaz para o consumidor.

No setor da mobilidade e dos transportes a eletrificação gradual das infraestruturas para veículos ligeiros aliada a alterações de comportamento do consumidor garantirá uma transição ao longo do período de análise do RNC2050. No caso do setor dos transportes pesados a Portgás entende relevante considerar na análise uma dimensão de biocombustíveis não contemplada no RNC2050 nomeadamente o bio-CNG e bio-LNG, comprovadamente uma alternativa mais custo-eficaz e de menor intensidade carbónica que a alternativa elétrica no caso de se considerar na análise o ciclo de vida do ativo, ao invés da análise de emissões g/km<sup>3</sup>. A rede de distribuição existente e as infraestruturas de distribuição de combustíveis garantem uma capacidade de mudança com custo reduzido.

<sup>3</sup> <https://www.arb.ca.gov/fuels/lcfs/fuelpathways/pathwaytable.htm>

No setor da indústria existe investimento na investigação de alternativas mais eficientes à combustão tradicional, não obstante deste desafio tecnológico que as empresas enfrentam, a perspetiva da Portgás para este setor prende-se com a simbiose entre a necessidade de descarbonização por metas de eficiência ambientais e a produção de biometano para substituição do gás natural de origem fóssil, nomeadamente nas indústrias em que a eletrificação se revele complexa, de elevado investimento inicial e de todo custo-eficaz. Noutros países da EU como a Alemanha a indústria foi a precursora de FRE's no consumo de gás natural devido às metas impostas nacionalmente.

O setor residencial e de serviços apresentam a maior necessidade de redução de consumo específico de energia, não obstante as necessidades de aquecimento aumentem expectavelmente ao longo dos próximos anos, contudo supridas pela disseminação de alternativas elétricas, com as implicações que esta opção teria no edificado nacional, na capacidade instalada e na saúde ocupacional (tradicionalmente as soluções de bomba de calor promovem aquecimento por convecção, menos eficiente que a radiação e de potencial mais nefasto para patologias do foro cardiorrespiratório), pelo que medidas de promoção de eficiência energética nos equipamentos de queima de gás natural ou de controlo de consumo de energia são fundamentais nestes setores.

Em suma, a Portgás considera salutar a incorporação potencial, pela primeira vez, do vetor energético gás natural no Plano de Promoção para a Eficiência Energética, capacitando a sociedade para uma maior abrangência das iniciativas que reduzam as emissões globais do consumo de energia em Portugal.

## 2. Comentários à proposta de revisão das regras do PPEC

Tema	Artigos com impacto	Proposta ERSE	Comentários Portgás
4 - Vetores Energéticos	Artº 1.º, 3.º, 6.º, 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 21.º, 22.º, 26.º, 27.º, 30.º, 41.º, 48.º	Inclusão do vetor gás natural nas medidas a promover no PPEC, permitindo a apresentação de medidas integradas de eletricidade e gás natural.	A Portgás considera que a conceção de medidas de promoção de eficiência energética nos restantes vetores energéticos é fundamental, visto que as medidas elegíveis atualmente representam um universo potencial de consumo de 25,7% da energia final em Portugal (eletricidade). O alargamento das iniciativas a todas as fontes de energia é fundamental para atingir as metas nacionais de descarbonização da economia. Adicionalmente, sabe-se que os sistemas energéticos dos países estão em constante transformação, sendo que um dos aspetos muito importantes na mudança é a integração dos sistemas, numa análise holística à contribuição conjunta de todas as formas de energia como uma potencial contribuição para o desígnio estabelecido pelos países nesta área.

Tema	Artigos com impacto	Proposta ERSE	Comentários Portgás
5.1 - Promotores	Artº 3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter os atuais promotores do PPEC, estendendo essa possibilidade às entidades do setor do gás natural.</li> <li>- Incluir as organizações não governamentais que contenham nos seus estatutos a promoção e defesa dos interesses dos consumidores, ou da eficiência energética, ou da proteção do ambiente e clima como promotores do PPEC.</li> </ul>	A Portgás concorda com a sugestão proposta.
5.2 - Concursos	Artº 11º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter os concursos existentes destinados a todos os promotores e a promotores que não sejam empresas do setor, bem como a tipologia de medidas tangíveis e intangíveis e os respetivos segmentos.</li> <li>- Incluir no segmento indústria e agricultura a CAE 1 a 39, passando a incluir as atividades de captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição</li> </ul>	Considerando a falta de histórico de participação, a Portgás não se pronuncia sobre a proposta em questão
5.3 - Medidas a promover pelo PPEC	Artº 9º e 13º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Incluir medidas que contribuam para o cumprimento do PNEC 2030, incluindo o autoconsumo, soluções de armazenamento e de gestão de consumos.</li> <li>- Excluir medidas que visem a instalação de iluminação fluorescente, em todos os segmentos do concurso.</li> <li>- Excluir medidas de iluminação LED no segmento residencial, com exceção das dirigidas a consumidores vulneráveis.</li> </ul>	<p>A Portgás concorda as medidas propostas. De salientar que devem ser consideradas medidas com soluções domésticas ou de dimensão reduzida para o setor empresarial de microgeração (CHP – Combined Heat and Power) que associadas à necessidade de produção de água quente são medidas de clara eficiência energética, podendo inclusivamente ser potenciais com recurso a gás de origem renovável, com a implementação de políticas públicas de garantias de origem.</p> <p>Em simultâneo, devem também ser consideradas medidas de promoção associadas à conversão de transportes para outras fontes energéticas, como no caso do Gás Natural Veicular.</p> <p>No caso da cultura energética a Portgás considera que devem ser promovidas medidas de incremento da literacia energética das famílias, potenciadas através da digitalização e controlo dos consumos de energia, quer pela utilização de equipamentos de controlo e regulação de temperatura, quer pela instalação de contadores inteligentes que possibilitem a monitorização e controlo racional dos consumos de energia.</p>
5.4 - Formulários p/ apresentação de candidaturas	-	Anexo I e II do documento justificativo	A Portgás concorda com a sugestão proposta.
6.1 - Período de Implementação	Artº 15º e 34º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o atual período de implementação do PPEC de dois anos, com possibilidade de prorrogação do prazo por um ano.</li> <li>- A prorrogação deve ser solicitada com a antecedência mínima de 6 meses, face ao prazo final do programa, e devidamente justificada.</li> </ul>	A Portgás considera que o período máximo de 2 anos é razoável para a implementação normal destes projetos com a possibilidade de extensão para mais um em casos particulares a avaliar caso a caso.

Tema	Artigos com impacto	Proposta ERSE	Comentários Portgás
6.2 - Prazos de candidatura e aprovação PPEC	Artº 24º e 36º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alterar a data de lançamento de cada edição do PPEC para 1 de julho do ano anterior ao do início da implementação, com apresentação das candidaturas até 15 de outubro.</li> <li>- Alterar o início da implementação do PPEC para 1 de julho.</li> <li>- Apresentar um único relatório final, três meses após o fim de implementação das medidas, com o balanço global da implementação, os resultados do Plano de Medição e Verificação e os últimos custos incorridos.</li> </ul>	A Portgás concorda com as alterações propostas.
7.1 - Dotação Orçamental	Art 8º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o orçamento global do PPEC.</li> <li>- Repercutir o orçamento do PPEC na tarifa de uso global do sistema de cada setor (eletricidade e gás natural) em função das receitas do acesso às redes de cada setor, efetuando posteriormente um ajustamento em função das medidas aprovadas e efetivamente implementadas.</li> <li>- Manter a dotação orçamental por tipologia de medidas e por segmentos de mercado de acordo com o definido no PPEC 2017-2018.</li> <li>- Estabelecer um limite mínimo de 5% e um limite máximo de 20% do orçamento de cada concurso afeto ao setor do gás natural.</li> </ul>	A Portgás concorda com as propostas apresentadas.
7.2 - Mecanismo de sobre reserva orçamental	Art 8º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Introduzir um mecanismo de 10% sobre-reserva (overbooking) na aprovação das candidaturas.</li> <li>- No caso da implementação do PPEC ultrapassar o orçamento atribuído devido ao overbooking, serão cativadas verbas de edições subsequentes do PPEC</li> </ul>	A Portgás concorda com o mecanismo proposto, tendo em conta que a utilização de sobrerreserva salvaguarda a entidade reguladora para gestão de portfólio de projetos de relevo.
7.3 - Comparticipação do PPEC	Artº 13º e 15º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alterar o valor mínimo de comparticipação do beneficiário/promotor/parceiro de 20% para 25%, nas medidas tangíveis.</li> <li>- Introduzir a obrigação de comparticipação do promotor/parceiro/beneficiário de 5%, nas medidas intangíveis.</li> </ul>	A Portgás concorda com o aumento do valor mínimo proposto, desde que os projetos tenham uma ordem de mérito e sejam beneficiados com um desconto proporcional. No que diz respeito à introdução da comparticipação mínima de 5% nas medidas intangíveis, e uma vez que existem restrições a aplicação da mesma a Portgás aconselha a que a mesma não seja aplicada. Algumas destas medidas podem visar a sensibilização de grupos de consumidores, sem que os mesmos estejam conscientes desse objetivo (como tal sem propensão de participar).

Tema	Artigos com impacto	Proposta ERSE	Comentários Portgás
7.4 - Limites à dimensão das medidas	Artº 13º e 22º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limitar a dimensão das medidas intangíveis e tangíveis dos concursos destinados a todos os promotores, a 400 mil euros e a 800 mil euros, respetivamente.</li> <li>- Limitar a dimensão das medidas intangíveis e tangíveis dos concursos destinados a promotores que não sejam empresas do setor elétrico ou do setor do gás natural, a 300 mil euros e a 500 mil euros, respetivamente.</li> <li>- Limitar a quatro o número de medidas aprovadas por promotor em cada concurso destinado a todos os promotores.</li> <li>- Manter o limite de duas medidas aprovadas por promotor em cada concurso dos promotores que não sejam empresas do setor elétrico ou do setor do gás natural.</li> </ul>	<p>A Portgás considera razoável os limites definidos para as medidas tangíveis e intangíveis.</p> <p>A implementação de um número limite de medidas por promotor poderá condicionar a operacionalização de medidas que no seu conjunto favoreçam a concretização das políticas públicas de incentivo com vista ao resultado final de incrementar a eficiência energética, pelo que a avaliação da limitação de medidas deve ser realizada em simultâneo com a reavaliação da metodologia de seriação.</p>
8.1 - Testes prévios à aplicação dos critérios métricos	Artº 27º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Introduzir um novo teste para admissão das medidas ao processo de avaliação e seriação, que avalie a poupança em energia primária.</li> <li>- As medidas com VAL e/ou PEP negativo não são admitidas para o processo de avaliação e seriação.</li> <li>- Adotar como fatores de conversão de energia final para energia primária: para a energia elétrica, 1 MWh = 0,1806 tep; para o gás natural, 1 MWh = 0,086 tep; para fontes de energia de origem renovável, 1 MWh = 0,086 tep.</li> </ul>	<p>A Portgás considera que a definição de métricas que assegurem o nivelamento da análise do impacto das medidas de eficiência energética, numa base de energia primária, satisfazem a necessidade de comparação entre várias formas de energia em todo o Plano de Promoção.</p>
8.2 - Critérios métricos de seriação	Artº 28º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Eliminar o critério métrico «Risco de escala»</li> <li>- Redistribuir os pontos do critério eliminado pelos restantes critérios métricos de acordo com o Quadro 8-2.</li> </ul>	<p>A Portgás concorda com as alterações propostas.</p>
8.3 - Parâmetros de valorização dos critérios métricos	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizar os períodos de vida útil para os equipamentos elétricos de gás natural apresentados nos Quadro 8-3 e Quadro 8-4, respetivamente.</li> <li>- Definir os períodos de vida útil para os equipamentos de gás natural apenas para o setor doméstico, sendo os períodos de vida útil dos equipamentos utilizados nos restantes segmentos de mercados definidos durante o concurso do PPEC. Se possível estes valores serão padronizados durante a fase de concurso.</li> </ul>	<p>A Portgás concorda com os períodos de vida útil apresentados para o setor doméstico de forma a garantir a normalização dos valores em fase de concurso.</p>
8.3.2 - Taxa de desconto	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Na próxima edição do PPEC reduzir a taxa de desconto de 5% para 4,5%.</li> </ul>	<p>A Portgás concorda com a sugestão proposta.</p>

Tema	Artigos com impacto	Proposta ERSE	Comentários Portgás
8.3.3 - Custos Unitários de fornecimento de energia	Art ° 27°	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adaptar a metodologia de cálculo dos custos de fornecimento de energia, de modo a possibilitar a correta avaliação das medidas em que há transferência entre vetores energéticos, através da explicitação do conceito de custos unitários incorridos, à semelhança do conceito de custos unitários evitados.</li> <li>- Assumir a igualdade de valores entre custo unitários evitados e custo unitários incorridos.</li> <li>- Atualizar os valores de custos unitários evitados para o setor elétrico e determinar os custos unitários evitados para o setor do gás natural.</li> <li>- Manter a discriminação positiva na avaliação de medidas de eficiência energética a aplicar nas regiões autónomas, através de um majorante dos custos evitados e de um limite de aplicação desse majorante.</li> </ul>	<p>A Portgás considera esta medida positiva na medida em que garante uma normalização entre vetores energéticos que capacite uma base comparativa racional. Não obstante, importa definir o modelo de custos incorridos e evitados para o setor do gás natural, bem como avaliar em alternativa a modelação de custos totais finais imputados ao consumidor em ambos os setores.</p>
8.3.4 - Valorização económica dos impactes ambientais evitados	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Para efeitos de cálculo dos benefícios, manter a valorização das externalidades das medidas de eficiência energética através da quantificação dos benefícios ambientais.</li> <li>- Adaptar a metodologia de valorização dos benefícios ambientais de modo a explicitar ganhos e perdas ambientais, à semelhança do proposto quanto ao conceito de custos unitários evitados/incorridos.</li> <li>- Valorizar como nulas as externalidades das medidas de eficiência energética no setor elétrico associadas às emissões de GEE, considerando que as mesmas estão internalizadas nos custos de energia.</li> <li>- Valorizar externalidades das medidas de eficiência energética no setor do gás natural associadas às emissões de GEE, tanto de emissões de CO2 na utilização final do gás natural (queima), como as emissões fugitivas de CH4 nas atividades a montante. Assumir que as outras externalidades ambientais (não-GEE) são valorizadas a partir de uma proporção das receitas das atividades que as geram, 2% no caso da eletricidade e 1% no caso do gás natural.</li> </ul>	<p>A Portgás considera que no caso da contabilização do benefício ambiental do gás natural, a abordagem proposta pode ser enriquecida pela potencial substituição de fontes de energia de origem fóssil com maior índice de emissões equivalentes de carbono, como o caso de hidrocarbonetos ou gases derivados do petróleo.</p>

Tema	Artigos com impacto	Proposta ERSE	Comentários Portgás
8.4 - Aplicação de fatores comportamentais e de riscos às poupanças de energia elétrica	Anexo I	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter a aplicação de fatores comportamentais na determinação das poupanças de energia.</li> <li>- Manter a metodologia de avaliação de fatores comportamentais e respetivos valores.</li> <li>- Manter a existência do fator de risco de consumos (FRC).</li> <li>- Aplicar um novo fator de risco às medidas de promotores (FRP) que em edições passadas do PPEC não tenham implementado as medidas aprovadas. O fator proposto é de 0,1.</li> </ul>	Considerando a falta de histórico de participação, bem como o setor em questão, a Portgás não se pronuncia sobre a proposta em questão.
9 - Metodologia de Avaliação das medidas intangíveis na perspetiva da regulação	Artº 31º e Anexo I	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Premiar no critério «Capacidade para ultrapassar barreiras e efeito multiplicador» as medidas cuja participação do promotor, parceiro ou consumidor participante seja superior a 5% dos custos totais da medida.</li> <li>- Substituir o critério «Experiência em programas semelhantes» pelo critério «Capacidade de implementação».</li> <li>- Penalizar no critério «Capacidade de implementação», promotores que não implementaram medidas aprovadas em edições anteriores do PPEC.</li> <li>- Valorizar no critério «Capacidade de implementação» as parcerias com entidades relevantes, como associações de consumidores, Instituições de Ensino Superior e Centros de Investigação.</li> </ul>	A Portgás concorda com as alterações propostas. Não obstante, considera que no caso da avaliação das medidas intangíveis a metodologia de avaliação deve reforçar o peso relativo da componente de inovação da medida que apresenta apenas um peso relativo de 12 pontos em 100 possíveis.
10 - Implementação 10.1 - Relatórios de Progresso	Artº 36º	-Elaborar um documento com o conteúdo mínimo obrigatório dos Relatórios de Progresso Semestral.	A Portgás concorda com a proposta apresentada.
10.2 Orientações Técnicas	Artº 1º, 13º, 39º, 44º, 45º	- Prever que as matérias operacionais relativas à validade das comunicações entre ERSE e promotor, metodologia para a determinação da elegibilidade das despesas com o pessoal, incluindo bolsaios, pagamento a título de adiantamento contra garantia e fatura, Plano de Medição e Verificação são estabelecidas através de Orientações Técnicas a aprovar pela ERSE.	A Portgás concorda com a proposta apresentada.

Tema	Artigos com impacto	Proposta ERSE	Comentários Portgás
10.3 - Plano de Medição e Verificação	Art 19º e 45º	<p>Manter o plano de medição e verificação (PMV) como condição de elegibilidade das candidaturas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter as condições impostas às entidades responsáveis pela execução do PMV, incluindo que, nas medidas tangíveis, devem ser entidades externas independentes do promotor.</li> <li>- Não adotar uma metodologia de verificação e medição de resultados em particular.</li> <li>- Clarificar e sistematizar os conteúdos mínimos dos PMV, nomeadamente através de uma Orientação Técnica.</li> </ul>	A Portgás concorda com a proposta apresentada.